

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

BETWEEN FILTERS AND REALITY: THE ILLUSION OF SUCCESS ON SOCIAL MEDIA AND THE FUTURE OF WORK

Isabella MELO DE AQUINO¹

Alessandra FREI SILVA²

RESUMO: O presente artigo analisa criticamente o impacto das redes sociais, especialmente da cultura dos influenciadores digitais, na percepção dos jovens brasileiros sobre o sucesso e o trabalho. Com base em dados de uma pesquisa realizada pela startup INFLR em 2022, que aponta que 75% dos jovens desejam se tornar influenciadores, sendo 64% motivados pelo interesse financeiro, o estudo examina como a promessa de uma vida fácil, rentável e glamourosa nas redes sociais tem desestimulado a busca por qualificações acadêmicas e vínculos formais de trabalho. O objetivo é refletir sobre os riscos sociais e jurídicos desse fenômeno, especialmente no que se refere à precarização das relações laborais e à desvalorização das profissões tradicionais. O método utilizado será pesquisas bibliográficas e documentais, com enfoque interdisciplinar entre sociologia, comunicação e direito do trabalho. Os resultados indicam uma tendência crescente de abandono da busca por direitos trabalhistas e segurança jurídica, em troca de visibilidade e monetização instável nas plataformas digitais. Conclui-se que é urgente repensar políticas públicas, educacionais e jurídicas que enfrentam essa nova realidade, resgatando a centralidade do trabalho digno e consciente na formação dos jovens.

PALAVRAS-Chave: Influência digital; Direito do Trabalho; Redes sociais; Cultura do sucesso; Precarização laboral.

ABSTRACT: *This article critically analyzes the impact of social media, especially the culture of digital influencers, on young Brazilians' perceptions of success and work. Based on data from a survey conducted by the startup INFLR in 2022, which indicates that 75% of young people aspire to become influencers, with 64% motivated by financial gain, the study examines how the promise of an easy, profitable, and glamorous life on social media has discouraged the pursuit of academic qualifications and formal employment. The objective is to reflect on the social and legal risks of this phenomenon, especially regarding the precariousness of labor relations and the devaluation of traditional professions. The method used will be bibliographical and documentary research, with an interdisciplinary focus on sociology, communication, and labor law. The results indicate a growing trend of abandoning the pursuit of labor rights and legal security in exchange for visibility and unstable monetization on digital platforms. It is concluded that it is urgent to rethink public, educational, and legal policies that address*

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) U.U. Dourados/MS – E-mail: isabellamelodeaquino@gmail.com

² Docente do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) U.U. Dourados/MS. Doutora em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), com atuação nas áreas de Direito do Trabalho e temas relacionados às transformações contemporâneas das relações laborais. E-mail: alessandra.frei@uems.br

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

this new reality, rescuing the centrality of dignified and conscious work in the education of young people.

KEYWORDS: *Digital influence; Labor Law; Social networks; Culture of success; Job insecurity.*

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as redes sociais deixaram de ser apenas ambientes de entretenimento e comunicação para se tornarem vitrines de estilos de vida idealizados, especialmente através da figura dos influenciadores digitais. O fenômeno da “influência” tornou-se central na vida de milhões de jovens, moldando não apenas seus hábitos de consumo, mas também suas aspirações profissionais e sua visão de futuro.

A hipótese aqui defendida é a de que a cultura digital, ao mesmo tempo em que possibilita novas formas de inserção profissional e democratiza a comunicação, contribui para a precarização do trabalho e para a fragilização das garantias jurídicas. O culto à performance e à produtividade exacerbada reforça uma lógica neoliberal que transforma cada indivíduo em protagonista de sua própria história, deslocando a responsabilidade pelo fracasso das estruturas sociais para a esfera exclusivamente individual.

O objetivo geral deste artigo é analisar o impacto da ilusão de sucesso propagada nas redes sociais sobre o futuro do trabalho, em especial à luz dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização social do trabalho, conforme a Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, III e IV. Como objetivos específicos, pretende-se: (i) examinar a cultura da performance digital e sua relação com a subjetividade do trabalhador; (ii) discutir os reflexos da precarização laboral nas chamadas “plataformas digitais”; e (iii) avaliar os desafios jurídicos para a regulação das novas formas de trabalho.

A metodologia utilizada é qualitativa, com revisão bibliográfica interdisciplinar, abrangendo autores do campo da filosofia, sociologia e direito, tais como Amauri Mascaro Nascimento.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

Estruturalmente, o trabalho se divide em cinco partes além desta introdução. Na primeira, examina-se o fenômeno das redes sociais e a cultura da performance. Na segunda, discute-se a promessa de autonomia diante da realidade da precarização laboral. Na terceira, analisa-se o papel do Direito frente às novas formas de trabalho e o desafio de proteger a dignidade humana em meio à lógica digital. Na quarta, apresentam-se reflexões sobre o futuro do trabalho diante da automação e da cultura da imagem. Por fim, nas considerações finais, retoma-se o problema de pesquisa e apontam-se perspectivas críticas para a construção de um futuro laboral que não seja capturado exclusivamente pelos filtros da performance digital.

A pesquisa realizada pela startup INFLR em 2022 revelou que 75% dos jovens brasileiros sonham em se tornar influenciadores, sendo 64% movidos pela expectativa de ganhos financeiros. Esse dado é alarmante, pois aponta para a crescente substituição do desejo de profissões tradicionais, construídas com base no estudo e na estabilidade, pela busca de fama e monetização em plataformas digitais.

A análise do fenômeno, entretanto, não pode ser feita apenas do ponto de vista econômico. Trata-se de uma questão sociológica, cultural e jurídica. Do ponto de vista da sociologia, observa-se a consolidação de uma cultura de visibilidade, em que “ser visto” equivale a “ter valor”. Do ponto de vista comunicacional, evidencia-se a lógica algorítmica que privilegia conteúdos virais, reforçando comportamentos muitas vezes artificiais e padronizados. Por fim, sob a ótica do Direito do Trabalho, surge a problemática da precarização das relações laborais, marcada pela ausência de vínculos formais, direitos e garantias mínimas.

O vídeo analisado para este estudo, veiculado no YouTube, ilustra esse contexto. Diversos relatos de adolescentes e jovens que abandonaram a escola ou a faculdade para “apostar na carreira de influencer” revelam uma tendência crescente de abandono dos estudos em favor de um sucesso incerto. Como observa a influenciadora, 75% dos adolescentes no Brasil sonham em ser

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

influencer, mas sem perceberem os riscos da superexposição, da volatilidade da renda e da ausência de garantias.

Assim, este artigo propõe refletir criticamente sobre a ilusão do sucesso digital e suas consequências no mundo do trabalho, articulando conceitos das ciências sociais com fundamentos do Direito do Trabalho, a fim de compreender os desafios e riscos dessa nova configuração profissional.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. A cultura do sucesso nas redes sociais

A sociedade contemporânea é marcada pela ascensão de uma cultura digital que desloca os referenciais tradicionais de prestígio social. Como observa Pierre Lévy³ (1999, p. 118), a cibercultura inaugura “novas formas de universalidade, de fraternidade, de estar juntos, de reapropriação pela base dos instrumentos de produção e de comunicação”. Esse ambiente ampliou as possibilidades de expressão individual, mas também instaurou novos mecanismos de diferenciação social.

O sucesso passa a ser medido por curtidas, seguidores e engajamento, elementos que funcionam como moedas simbólicas de valor social. Na lógica das redes, não importa apenas “ser”, mas sobretudo “ser visto”. Essa dimensão é reforçada por Max Fisher⁴ ao afirmar que os algoritmos foram criados apenas para maximizar receita publicitária, e não para promover valores de moderação ou bem-estar.

Essa transformação altera profundamente a percepção de mérito e reconhecimento. Se antes o prestígio social era associado a carreiras estáveis, à formação educacional ou a contribuições intelectuais e profissionais, no ambiente digital ele é frequentemente reduzido a métricas de popularidade. Guy

³ LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 1999.

⁴ FISHER, Max. A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo. São Paulo: Todavia, 2023.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

Debord⁵ já advertia, ao analisar a “sociedade do espetáculo”, que a representação imagética tende a se sobrepôr à experiência concreta da realidade, convertendo-se em critério central de valor social.

No contexto das redes, a promessa de reconhecimento rápido, fácil e sem a necessidade de longos percursos educacionais contrasta com a realidade histórica do trabalho, que sempre exigiu formação, tempo e experiência. Nesse sentido, as redes sociais transformam o sucesso em uma narrativa instantânea, mas muitas vezes insustentável.

O impacto dessa lógica não se limita à vida pessoal, mas se projeta sobre o universo laboral e jurídico. Profissões que demandam longa trajetória de qualificação, como as jurídicas, passam a ser também influenciadas por esse imaginário de visibilidade imediata. Advogados e estudantes de Direito, por exemplo, veem-se pressionados a manter presença digital ativa, criando uma “marca pessoal” que pode obscurecer a essência da prática profissional.

A promessa de reconhecimento rápido, fácil e sem a necessidade de longos percursos educacionais contrasta com a realidade histórica do trabalho, que sempre exigiu formação, tempo e experiência. Nesse sentido, as redes sociais transformam o sucesso em uma narrativa instantânea, mas muitas vezes insustentável.

Em síntese, a cultura digital redefine a noção de sucesso: deixa de ser resultado de processos históricos e coletivos de trabalho e passa a se confundir com narrativas individuais de visibilidade e engajamento. Trata-se de uma cultura que, ao mesmo tempo em que democratiza o acesso à voz pública, corre o risco de legitimar ilusões e perpetuar novas formas de desigualdade.

2.2. O fenômeno do “*influencer*” e o trabalho digital

O avanço das redes sociais criou novas formas de ocupação, entre elas a atividade dos chamados *influencers digitais*. Esses sujeitos utilizam plataformas como Instagram, TikTok e YouTube para divulgar produtos, opiniões

⁵ DEBORD, Guy. A sociedade do espetáculo. São Paulo: Contraponto, 2003.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

e estilos de vida, transformando seguidores e curtidas em uma espécie de capital simbólico que pode gerar retorno financeiro.

Segundo Lemos, a internet inaugurou novas formas de sociabilidade, em que os indivíduos passam a se organizar e interagir em torno de redes⁶, muitas vezes estruturadas em torno de afinidades ou consumo. No caso do *influencer*, a popularidade e a visibilidade funcionam como moeda, abrindo espaço para parcerias publicitárias e contratos com empresas.

Entretanto, essa aparente autonomia esconde fragilidades. Como observa Antunes⁷, as novas formas de trabalho ligadas à economia digital muitas vezes reproduzem a precarização, pois não oferecem garantias trabalhistas nem estabilidade. O *influencer* depende do engajamento do público e dos algoritmos das plataformas, estando sujeito a instabilidades constantes.

Do ponto de vista jurídico, trata-se de um desafio. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seus artigos 2º e 3º, pressupõe vínculo empregatício baseado na subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade⁸. No trabalho digital, essas fronteiras tornam-se difusas: embora não exista um “empregador” formal, há dependência das plataformas e dos contratos, o que coloca em debate *se e como* o Direito do Trabalho deve se adaptar a essas novas realidades.

A figura do influenciador digital surge como produto direto da cibercultura. Como aponta Lévy “o ciberespaço “permite a qualquer pessoa dispensar a figura do editor, do produtor, do difusor, dos intermediários”.⁹ Essa democratização aparente cria a ideia de que qualquer indivíduo pode se tornar referência de opinião ou estilo.

⁶ LEMOS, André. Cibercultura: tecnologia e vida social na sociedade contemporânea. 2. ed. São Paulo: Sulina, 2023.

⁷ ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2025.

⁸ BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em: 01 out. 2025.

⁹ LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 1999.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

Todavia, a ausência de intermediação não significa ausência de controle. Pelo contrário: a lógica das plataformas reconfigurou a noção de trabalho, tornando a exposição pessoal e a produção de conteúdo atividades de alto risco e sem garantias. Como lembra Fisher, os algoritmos moldam comportamentos invisivelmente, criando dependência e incerteza¹⁰.

Com a inserção das tecnologias da informação e comunicação, a subordinação no ambiente de trabalho não se limita mais ao controle direto e físico do empregador sobre o empregado. Em vez disso, surge uma subordinação exercida por meio de algoritmos e sistemas informatizados, caracterizando a chamada subordinação algorítmica. Essa forma de subordinação é difusa e automatizada, desafiando os conceitos tradicionais de subordinação no Direito do Trabalho.¹¹

Nesse contexto, o trabalho do influenciador se caracteriza pela informalidade: não há estabilidade contratual, não há jornada regulada, não há previdência ou seguridade. A monetização depende de contratos precários, instabilidade de algoritmos e da própria volatilidade do público.

Portanto, o fenômeno do *influencer* deve ser analisado não apenas como um estilo de vida ou de empreendedorismo individual, mas como parte das transformações do trabalho na era digital, em que a promessa de autonomia convive com a insegurança e a falta de proteção jurídica.

2.3. A juventude brasileira e a idealização da fama

A juventude é protagonista desse fenômeno. Para Lévy, o crescimento do ciberespaço “resulta de um movimento internacional de jovens ávidos para experimentar coletivamente formas de comunicação diferentes”¹². No Brasil, pesquisas recentes confirmam essa tendência: a maioria dos adolescentes está conectada diariamente e tem nas redes sua principal fonte de informação e lazer.

¹⁰ FISHER, Max. A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo. São Paulo: Todavia, 2023.

¹¹ CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. 20. ed. São Paulo: Método, 2025.

¹² LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 1999.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

A transcrição do vídeo ilustra esse cenário com clareza. Um dos relatos mostra adolescentes afirmando: “eu não quero mais estudar porque vou ser influencer”¹³. Outros exemplos trazem jovens que abandonaram a faculdade, muitas vezes a poucos meses de se formar, para dedicar-se integralmente à internet.

Essa idealização da fama, porém, desconsidera o fato de que apenas uma minoria de influenciadores consegue transformar sua exposição em ganhos financeiros expressivos. A realidade mostra que apenas uma pequena parcela dos influenciadores consegue transformar a exposição digital em ganhos financeiros consistentes. A maior parte permanece em situação de instabilidade, sem proteção social ou garantias jurídicas, vivendo de contratos temporários e do engajamento variável de seguidores. Antunes alerta que essas condições refletem uma forma moderna de precarização do trabalho, disfarçada pela aparente liberdade e autonomia oferecida pelo ambiente digital¹⁴.

Além do aspecto econômico, há implicações psicológicas importantes. A pressão para manter uma imagem perfeita, atingir altas métricas de engajamento e se destacar frente a pares e concorrentes pode gerar ansiedade, depressão e sensação de inadequação. A constante comparação com imagens idealizadas de sucesso contribui para expectativas e ilusões, reforçando frustrações e vulnerabilidade emocional. Isso evidencia que a exposição digital não é apenas uma questão de escolha profissional, mas também um desafio de saúde mental para jovens.

No plano social, o fenômeno da idealização da fama digital também afeta a relação dos jovens com o trabalho formal. A percepção de que é possível obter sucesso rápido e sem esforço acadêmico ou profissional pode gerar desvalorização da educação formal e do trabalho tradicional, promovendo uma visão imediatista de sucesso. Isso representa um desafio para políticas públicas

¹³ LEIVAS, Julia. A Ilusão de Largar os Estudos Pra Ser Influencer (e por que isso preocupa). YouTube, 08 jul. 2025. Disponível em: <https://youtu.be/mQxxcFro3Z0?si=AE9z9WN8TOjIVJM4>. Acesso em 31 ago. 2025.

¹⁴ ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo. 2018.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

e sistemas educativos, que precisam conciliar o incentivo à inovação e empreendedorismo digital com a valorização do estudo e do esforço contínuo.

Do ponto de vista jurídico, a situação dos jovens que se dedicam exclusivamente à fama digital levanta questões relevantes. A ausência de contratos formais, a instabilidade na remuneração e a dependência das plataformas digitais indicam lacunas na proteção conferida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no acesso a direitos previdenciários. Não existe, por exemplo, regulamentação específica que garanta aposentadoria, férias ou seguro de saúde a influenciadores em início de carreira, mesmo que esses jovens desempenhem atividades profissionais em caráter contínuo.¹⁵

Por fim, a idealização da fama digital reforça a necessidade de uma reflexão crítica sobre a educação digital, o mercado de trabalho e a proteção de direitos de jovens trabalhadores. É necessário pensar em políticas públicas, programas educativos e iniciativas legais que orientem adolescentes sobre os riscos econômicos, sociais e psicológicos da busca pela fama online, garantindo que a inserção no mundo digital não se dê à custa da segurança jurídica, do desenvolvimento pessoal e da dignidade profissional.

151

3. ANÁLISE CRÍTICA

3.1. A desvalorização do trabalho tradicional

O Direito do Trabalho nasceu da necessidade de proteger o trabalhador em face das desigualdades do sistema capitalista. Como lembra Amauri Mascaro Nascimento (2010), trata-se de um ramo jurídico construído sob os pilares da dignidade, da subordinação e da proteção social.¹⁶

Entretanto, a ascensão da cultura digital contribui para a desvalorização das profissões tradicionais. O relato dos jovens que abandonam escola e faculdade para se dedicar ao TikTok ou Instagram exemplifica esse

¹⁵ ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

¹⁶ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva, 2010.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

deslocamento. Como se observa no vídeo, muitos adolescentes afirmam que estudar “não dá em nada” diante da possibilidade de ganhos rápidos na internet.

Essa mentalidade fragiliza a percepção de que o conhecimento acadêmico e técnico é condição para a inserção estável no mercado de trabalho, substituindo-o por uma visão imediatista e ilusória. Segundo Antunes, a promessa de autonomia e sucesso rápido nas plataformas digitais mascara uma realidade de precarização, instabilidade e ausência de garantias jurídicas.¹⁷

3.2. Precarização e informalidade na economia da influência

A chamada “economia da influência” é marcada pela informalidade. O influenciador não tem vínculo trabalhista com as plataformas, tampouco com as marcas que, eventualmente, patrocinam seus conteúdos. A monetização depende da visibilidade, e a visibilidade depende de algoritmos instáveis.

O Direito do Trabalho, fundado no princípio da continuidade da relação de emprego, choca-se com a lógica da influência digital, caracterizada pela volatilidade e pela ausência de proteção. Como bem coloca Fisher, a radicalização algorítmica cria ambientes instáveis e invisíveis, nos quais o trabalho humano é reduzido a insumo descartável.¹⁸

Além disso, há riscos financeiros e psicológicos. O vídeo analisado traz depoimentos de jovens que, ao se dedicar exclusivamente à internet, enfrentaram ansiedade, perda de referências e dificuldades para administrar o dinheiro ganho em períodos de maior visibilidade¹⁹. A superexposição precoce, sobretudo de adolescentes, ainda pode resultar em traumas emocionais e pressões incompatíveis com sua maturidade.

¹⁷ ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

¹⁸ FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. São Paulo: Todavia, 2023.

¹⁹ LEIVAS, Julia. *A Ilusão de Largar os Estudos Pra Ser Influencer (e por que isso preocupa)*. YouTube, 08 jul. 2025. Disponível em: <https://youtu.be/mQxxcFro3Z0?si=AE9z9WN8TOjIVJM4>. Acesso em 31 ago. 2025.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

O fenômeno não se limita a adolescentes: estudantes universitários e profissionais iniciantes também são impactados. A percepção de que é possível alcançar status e remuneração elevada sem cumprir etapas tradicionais de qualificação gera uma cultura de urgência e imediatismo. Esse comportamento pode influenciar decisões educativas, como a escolha de cursos de curta duração, a interrupção precoce da graduação ou a preferência por ocupações de baixa estabilidade, em detrimento de carreiras consolidadas e regulamentadas.²⁰

No contexto jurídico, a desvalorização do trabalho tradicional representa um desafio adicional. O Direito do Trabalho, enquanto instrumento de proteção social, precisa lidar com a realidade de jovens que atuam em economias digitais não regulamentadas, sem contratos formais, sem registro ou proteção previdenciária. Isso evidencia lacunas na legislação vigente, que ainda não contempla de maneira adequada novas modalidades de trabalho, como o de influenciadores digitais, freelancers e criadores de conteúdo.

Adicionalmente, essa mudança cultural tem impactos sociais e econômicos mais amplos. A valorização da fama digital em detrimento do estudo e do trabalho formal pode acentuar desigualdades, pois apenas uma minoria consegue transformar sua exposição em renda significativa. A grande maioria permanece em situação de instabilidade, sujeita às flutuações de engajamento e à exploração das plataformas digitais, sem a proteção que o trabalho tradicional garante.

153

3.3. O papel do Direito do Trabalho diante das novas formas de labor

O grande desafio jurídico contemporâneo é reconhecer as novas formas de trabalho digital sem negar a necessidade de proteção social. Se antes bastava analisar a subordinação clássica (ordem, fiscalização e punição), hoje é necessário compreender a subordinação algorítmica, na qual o controle é

²⁰ ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

exercido de forma difusa e automatizada. E para entender os desafios, torna-se indispensável observar em que medida as atividades dos influenciadores digitais dialogam — ou não — com os requisitos fático-jurídicos da relação de emprego previstos na CLT.²¹

De acordo com os arts. 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, a configuração do vínculo empregatício depende da presença conjunta de personalidade, habitualidade, onerosidade e subordinação. Maurício Godinho Delgado, ao explicar a estrutura da relação de emprego, aponta que esses elementos correspondem a pressupostos essenciais para que o vínculo seja juridicamente reconhecido, destacando que a relação de emprego surge “quando conjugados a prestação de trabalho por pessoa física, a personalidade, a não eventualidade, a onerosidade e a subordinação” (2019)²².

No caso dos influenciadores digitais, esses elementos aparecem de forma fragmentada e atípica, o que explica a atual dificuldade de enquadramento jurídico:

- **Pessoalidade:** A prestação é, via de regra, realizada pela própria pessoa do influenciador, cuja imagem constitui o centro da atividade. Essa infungibilidade dialoga diretamente com a definição doutrinária de personalidade, compreendida como a impossibilidade de substituição do trabalhador sem prejuízo à prestação (2019).
- **Habitualidade (não eventualidade):** Embora a produção de conteúdo possa aparentar espontaneidade, muitos influenciadores atuam com constância, seguindo cronogramas impostos por marcas ou pelas exigências algorítmicas das plataformas. Delgado observa que a não eventualidade é identificada quando a atividade se integra ao ciclo

²¹

²² DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 18. ed. São Paulo: LTr, 2019.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em: 01 out. 2025.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

produtivo do tomador, ainda que não haja formalização contratual (2019).

- **Onerosidade:** A contraprestação existe — ainda que de forma variável — por meio de contratos de publicidade, monetização por visualizações, patrocínios e parcerias. A doutrina esclarece que a onerosidade não exige remuneração fixa, bastando a existência de benefício econômico decorrente do trabalho prestado.
- **Subordinação:** É o requisito mais complexo no ambiente digital. A ausência de um “empregador” tradicional não afasta a possibilidade de uma subordinação algorítmica, caracterizada pelo controle indireto por meio de diretrizes, métricas e políticas definidas pelas plataformas. Desde a reforma introduzida pela Lei nº 12.551/2011, a CLT equipara expressamente os meios telemáticos e informatizados de comando e supervisão aos meios presenciais.

Delgado amplia essa compreensão ao afirmar que a subordinação pode assumir dimensões clássica, objetiva ou estrutural — esta última presente quando o trabalhador se integra funcionalmente à lógica produtiva do tomador, independentemente de ordens diretas (DELGADO, 2019, p. 352).

Nesse sentido, o ordenamento brasileiro precisa avançar. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)²³, embora sólida e estruturada historicamente para regular relações empregatícias tradicionais, não contempla adequadamente a realidade de influenciadores, criadores de conteúdo, freelancers digitais e trabalhadores da chamada economia de plataforma. A ausência de regulamentação específica gera insegurança jurídica tanto para os trabalhadores quanto para as empresas e plataformas que operam nesse novo contexto.

Alguns desafios centrais para o Direito do Trabalho incluem:

- Critérios de reconhecimento de vínculo de trabalho em plataformas digitais;

²³ DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 18. ed. São Paulo: LTr, 2019.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

- Garantias mínimas de saúde, previdência e segurança para influenciadores;
- Políticas públicas de educação digital e de conscientização sobre riscos da carreira online.

Como advertia Lévy, “as relações com o saber, o trabalho, o emprego, a moeda, a democracia e o Estado devem ser reinventadas”²⁴. O desafio, portanto, é ressignificar o Direito do Trabalho para que ele não se torne obsoleto diante das novas configurações laborais.

O impacto dessas novas formas de trabalho não é apenas econômico ou jurídico; envolve também dimensões sociais e culturais. A precarização digital, ao mascarar a instabilidade como liberdade e autonomia, exige uma adaptação das normas laborais e a criação de mecanismos que garantam proteção efetiva, sem desincentivar a inovação ou o empreendedorismo digital.

Dessa forma, a tarefa do Direito contemporâneo é dupla: por um lado, adaptar e atualizar normas existentes para garantir proteção social; por outro, propor novas regulações que contemplem modalidades emergentes de trabalho, equilibrando autonomia, inovação e segurança jurídica. Isso implica debates sobre reforma legislativa, jurisprudência inovadora e a construção de políticas públicas voltadas para o mercado digital, sempre com atenção às particularidades do trabalho jovem e aos riscos de precarização.

156

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As redes sociais instauraram uma nova lógica cultural que conecta a ideia de sucesso à visibilidade digital. A juventude brasileira, imersa nesse contexto, passa a sonhar com a fama de “*influencer*”, mas encontra na prática um ambiente de precarização e informalidade.

²⁴ LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

O estudo demonstrou que a ilusão do sucesso fácil, fomentada por algoritmos e narrativas de enriquecimento instantâneo, tem levado muitos jovens a desprezar os estudos e o trabalho formal. Entretanto, a realidade mostra que apenas uma minoria consegue prosperar, enquanto a maioria enfrenta instabilidade financeira e emocional.

Cabe ao Direito do Trabalho assumir o protagonismo na construção de respostas jurídicas adequadas, capazes de proteger essa nova classe de trabalhadores digitais e de resguardar a dignidade humana frente ao poder das plataformas. Do mesmo modo, escolas e universidades devem reforçar a centralidade do estudo e da qualificação como meios de emancipação social.

A cultura digital cria uma ilusão de sucesso contínuo, que, longe de corresponder à realidade, muitas vezes intensifica desigualdades e precariza relações de trabalho. É necessário que o Direito se antecipe a essas transformações, garantindo que o futuro do trabalho não se restrinja à lógica da performance digital, mas preserve os valores constitucionais da dignidade humana e da justiça social.

Por fim, é urgente que políticas públicas eduquem os jovens sobre os riscos da superexposição e sobre a importância de conjugar projetos pessoais com segurança jurídica e estabilidade profissional. O futuro do trabalho não pode estar assentado em ilusões, mas sim na construção coletiva de um ambiente laboral digno, sustentável e consciente.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018. Disponível em: <https://nestpoa.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/09/ra-ps.pdf>. Acesso em 01 out. 2025.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em 01 out. 2025.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do Trabalho**. 9. ed. São Paulo: Saraiva.

ENTRE FILTROS E REALIDADE: A ILUSÃO DO SUCESSO NAS REDES SOCIAIS E O FUTURO DO TRABALHO

Isabella MELO DE AQUINO; Alessandra FREI SILVA

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999.

FISHER, Max. **A máquina do caos**: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo. São Paulo: Todavia, 2023.

INFLR. Pesquisa Jovens e Influência Digital. São Paulo: INFLR, 2022. Disponível em: <https://inflr.com/na-midia/pesquisa-da-inflr-revela-qque-75-dos-jovens-brasileiros-querem-ser-influenciadores-digitais/>. Acesso em 28 de ago. 2025.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. São Paulo: Contraponto, 2003.

LEIVAS, Julia. A Ilusão de Largar os Estudos Pra Ser Influencer (e por que isso preocupa). YouTube, 08 jul. 2025. Disponível em: <https://youtu.be/mQxxcFro3Z0?si=AE9z9WN8TOjIVJM4>. Acesso em 31 ago. 2025.

LEMOS, André. **Cibercultura**: Tecnologia e vida social na cultura contemporânea. São Paulo: Editora Sulina, 2023.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva, 2010.

Submetido em: 23.04.2026

Aceito em: 13.05.2026

158
